



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**

TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de roupa de cama e banho para atender o Abrigo Raio de Sol, Centro Dia do Idoso e o Lar dos Idosos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações relacionadas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### 2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

#### 2.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço unitário para o objeto da licitação, nos termos do art. 45 §1º, I, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto do presente Termo de Referência se faz necessário, e tem como objetivo preparar de maneira adequada o Abrigo Raio de Sol, Centro Dia do Idoso e o Lar dos Idosos, oferecendo uma melhor assistência aos usuários que fazem uso dos serviços prestados pelos equipamentos citados acima.

Esta solicitação irá oportunizar melhores condições de vida para as crianças, adolescentes e idosos que fazem uso dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo mais conforto e segurança nos serviços socioassistenciais prestados pelos equipamentos da citada Secretaria.

Cabe ressaltar que, o Município de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realiza o acolhimento institucional de forma contínua e ininterrupta dos usuários acolhidos no Abrigo Raio de Sol e Lar dos Idosos

Nesse diapasão, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos usuários, justificando, desse modo, a presente pretensão.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>Edredom Solteiro Dupla Face Percal 200 Fios 100% algodão Liso - Azul marinho.</b>  <b>Características:</b>  -Cor: Azul Marinho  -Liso  -Fios: 200 Fios  -Tecido: 100% Algodão	Unid.	190



	<p>-Composição: Tecido Percal 200 Fios 100% Algodão. Confeccionado em tecido puro algodão. Acabamento Ultra Soft. Promovendo Toque Extra Suave e Macio.</p> <p>-Dimensões do Produto: 2,5 x 1,6 m</p>		
<b>02</b>	<p><b>Jogo de Capa de Travesseiro Sem Ruído Impermeável 100% Algodão 180 fios.</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p>-Cor: Branco</p> <p>-Conteúdo da Embalagem: 02 Capa de Travesseiro Impermeável 70x50cm</p> <p>-Tipo de Tecido: 100% Algodão</p>	<b>Unid.</b>	<b>290</b>
<b>03</b>	<p><b>Jogo de Banho 100% Algodão com 4 (quatro) peças.</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p>-Cor: Branco</p> <p>-4 (quatro) Peças</p> <p>-Tipo de Tecido: 100% Algodão</p> <p>-Conteúdo da Embalagem: 02 Toalhas De Banho 1,50m X 80cm; 02 Toalhas De Rosto 76cm X 48cm.</p>	<b>Unid.</b>	<b>290</b>



	-Gramatura Mínima: 370g/m <sup>2</sup>		
<b>04</b>	<b>Jogo de Lençol de Solteiro Percal de 200 fios 100% de algodão Ponto Palito.</b>  <b>Características:</b>  -Cor: Branco  -3 (três) Peças  -Tipo de Tecido: 100% Algodão  -01 Lençol de Cima 2,50m x 1,55m  -01 Lençol de Baixo com elástico 2,55m x 1,55m  -01 Fronhas 70cm x 50cm	<b>Unid.</b>	<b>290</b>
<b>05</b>	<b>Tapete de Banheiro Ultra Absorvente Soft Antiderrapante.</b>  <b>Características:</b>  -Cor: Bege  -Antiderrapante  -Super Macio  -Ultra Absorvente -Seca de 30% a 50% mais rápido  -Composição: Tecido Superior: 100% Poliéster Enchimento: 100% de Espuma de Poliuretano	<b>UNID.</b>	<b>65</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

	Base: 100% de Borracha		
<b>06</b>	<b>Travesseiro Perfil Médio Nasa Viscoelástico 13cm Antiácara.</b>  <b>Características:</b>  -Cor: Branco  -Tipo de Tecido: 100% Poliuretano  -01 Travesseiro 68cmx48cmx13 de altura para capa de 70cmx50cm  -Composição: Tecido 100% Poliuretano/Revestimento Malha Esponjada 100% Poliéster	<b>Unid.</b>	<b>190</b>
Cada produto deve conter, de maneira legível e indelével, fixada em sua embalagem e/ou produto, identificação contendo as seguintes informações:  a) nome do fabricante; b) número do lote de fabricação; c) composição do material; d) dimensões; e) etiqueta de conservação.			

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
----------------------	---------------------	------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

082430017.2.179	3.3.90.30.09	170401
-----------------	--------------	--------

#### **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
082410019.2.187	3.3.90.30.09	170401
082410019.2.206	3.3.90.30.09	170401

#### **6. VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

#### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** No preço da aquisição deste(s) produto(s) deverá(ão) estar embutido(s), todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

**7.2.** A empresa responsável pelo fornecimento do(s) produto(s), será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item 13 (treze), incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**7.3.** O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

**7.4.** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**7.5.** Os itens especificados neste termo, classificam-se como comuns e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de início de entrega do objeto, conforme estipulado no item 10 (dez) deste Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ora Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

## **10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de forma integral e imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

**10.2.** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

**10.3.** O local de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O(s) objeto(s) pretendido(s) será(ão) recebido(s) de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**11.2.** Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 quatro) deste Termo de Referência.

**12.3.** Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**12.5.** Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

**12.6.** Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

**12.7.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.8.** Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**12.9.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

**12.10.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer o(s) produto(s) deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de entrega do(s) bem(s) especificado(s), atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

**13.2.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

**13.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.4.** Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**13.5.** Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**13.6.** Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega do(s) bem(s), assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

**13.7.** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.8.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**13.9.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.10.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.11.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**13.12.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.13.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.14.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**14.2.** Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 10).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**14.3.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e art. 80, III n. 8.666/93.

**15.3.** A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

**15.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16. DA MULTA APLICÁVEL**

**16.1.** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.4.** A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Os registros dos preços licitados, preferencialmente, anualmente, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

**18.3.** Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

**18.4.** A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.

## **19. DA CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO**

**19.1.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser armazenado(s) individualmente de forma que mantenha a higiene da(s) peça(s) previamente lavada(s), e que facilite o acesso no momento da utilização. Sempre zelando pela conservação da(s) peça(s).

**19.2.** Deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme determina as normas NBR – 12546 - Materiais têxteis.

**19.3.** Ainda, o armazenamento do(s) produto(s) deverá(ão) atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência, para os itens que se enquadrarem como produto de higiene pessoal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo nº 11.516/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**19.4.** O(s) produto(s) deve(m) ser alvejado(s) (isentos de amido, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos), inodoros e insípidos, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, referentes a resíduos químicos prejudiciais à saúde.

**19.5.** Os produtos deverão estar acondicionados/embalados de maneira a assegurar a proteção do material fornecido, quanto à ação de agentes externos.

## **20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **21. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO)**

Segue em anexo planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada pelo setor responsável.

Saquarema, 22 de junho de 2023.

Elaborado por:

**Luis Phillype da Costa Lima**  
Assessor de Contratos e Convênios  
Mat. 960698-4

De acordo:

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Mat. 87811-1